MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das Unidades da Receita Federal do Brasil nos estados do Paraná e Santa Catarina.

1. FONTES CONSULTADAS

1.1. Serviços prestados por mão de obra com dedicação exclusiva

1.1.1. A formação de preços para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra segue regras e procedimentos específicos, especialmente no que se refere à observância da legislação trabalhista e previdenciária aplicável. Nesses casos, as disposições da IN SEGES/ME nº 65/2021 são aplicadas apenas de forma subsidiária, tendo em vista a existência de metodologia própria para este tipo de contratação.

1.1.2. O Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que estabelece as Diretrizes para Elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, dispõe no subitem 2.9 (b.1) o fundamento legal para a utilização da Planilha de Custos e Formação de Preços como instrumento para estimativa dos valores de serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra:

> "2.9 Estimativa de preços e preços referenciais: [...]
>
> b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
>
> b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
>
> b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

> b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço."

1.1.3. A consulta a múltiplas fontes para a formação de preços de referência está alinhada com o entendimento consolidado na jurisprudência do TCU, conhecido como "cesta de preços", conforme exemplificado no Acórdão nº 1.875/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU). O referido acórdão recomenda que:

> "9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;
>
> 9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;"

1.1.4. Diante do exposto, destaca-se que as Convenções Coletivas de Trabalho representam o principal fundamento para a formação dos preços dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a maior parte das verbas que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços decorre diretamente de suas disposições. Os demais componentes são definidos pelas normas tributárias, previdenciárias e trabalhistas aplicáveis.

1.1.5. Adicionalmente à elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, foi realizada pesquisa de mercado por meio da ferramenta Banco de Preços, contemplando contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como contratações anteriormente realizadas por esta Administração. Também foram encaminhadas solicitações formais de cotação a empresas privadas atuantes no segmento objeto da contratação. Contudo, apesar das diligências empreendidas, apenas uma empresa encaminhou proposta comercial.

1.1.5.1. Ressalta-se que as solicitações de cotação foram encaminhadas a empresas do ramo compatível com o objeto da contratação, mediante correio eletrônico institucional,

em observância aos princípios da busca da proposta mais vantajosa e da ampla pesquisa de mercado.

1.1.6. Considerando que a estimativa de preços para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra foi elaborada principalmente com base na Planilha de Custos e Formação de Preços, composta predominantemente por verbas definidas em Convenções Coletivas de Trabalho, bem como por encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, a proposta comercial recebida foi utilizada como elemento complementar de análise e validação dos valores estimados. As solicitações de cotação encaminhadas às empresas consultadas, bem como a proposta efetivamente apresentada, encontram-se juntadas aos autos às fls. 638 a 657.

1.1.7. Tal levantamento teve por objetivo verificar a aderência dos preços referenciais dos postos de trabalho, estimados por meio das Planilhas de Custos e Formação de Preços, aos valores praticados em contratações de características semelhantes. Os resultados obtidos demonstraram a compatibilidade dos montantes apurados com aqueles identificados nas fontes consultadas, corroborando a razoabilidade, a confiabilidade e a transparência da estimativa da contratação.

1.1.8. Ressalta-se que essa pesquisa possui caráter complementar e não substitui a metodologia de estimativa por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços, adotada para os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do subitem 2.9, alínea "b.1", do Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. Sua realização teve como finalidade subsidiar a análise comparativa dos valores estimados e verificar sua compatibilidade com os preços observados em contratações similares, sem prejuízo da predominância dos custos definidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho e demais normativos aplicáveis na formação do preço de referência.

1.1.9. Os valores estimados para os serviços de carregador por demanda e motorista por demanda foram definidos com base em pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços, mediante levantamento de contratações similares realizadas pela Administração Pública. A análise das referências identificadas demonstrou a compatibilidade dos valores adotados para a presente contratação, contribuindo para a razoabilidade, a

confiabilidade e a transparência da estimativa de preços. Os relatórios correspondentes encontram-se anexados às fls. 536 a 637 dos autos.

1.1.10. Concluída a estimativa dos custos relativos à mão de obra e aos serviços por demanda, verifica-se que a composição do valor de referência da contratação também contempla despesas acessórias indispensáveis à plena execução do objeto. Nesse contexto, os custos referentes às diárias, aos equipamentos de proteção individual (EPIs), aos uniformes e aos relógios de ponto biométricos integram a estimativa global da contratação. A metodologia adotada para a definição desses valores, bem como as respectivas fontes de pesquisa utilizadas, será detalhada na seção seguinte.

1.2. Custos relativos às diárias, aos equipamentos de proteção individual (EPIs), aos uniformes e aos relógios de ponto biométricos.

1.2.1. A formação dos preços relativos às diárias, ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), de uniformes e de relógios de ponto biométricos necessários à execução contratual observa as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com priorização dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º, relativos às contratações públicas e às fontes oficiais de consulta de preços, em conformidade com a legislação vigente.

1.2.2. O art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 estabelece os parâmetros para a pesquisa de preços, permitindo a aplicação de forma isolada ou combinada, de modo a conferir maior robustez e fundamentação técnica ao cálculo do valor estimado:

> **“Parâmetros**
>
> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data

> da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
>
> [...]
>
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos."

1.2.3. Na presente pesquisa de preços, foi priorizada a consulta ao Banco de Preços (fls. 312 a 535), ferramenta especializada que consolida informações extraídas de contratações realizadas pela Administração Pública e que se encontra alinhada às principais normas aplicáveis às licitações e contratações administrativas, entre elas a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A utilização dessa plataforma constituiu a principal fonte para a obtenção dos preços referenciais dos itens abrangidos nesta seção. Complementarmente, no caso dos relógios de ponto biométricos, foram realizadas consultas ao sistema Compras.gov.br, mediante análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de ampliar a base comparativa e conferir maior robustez, confiabilidade e aderência à estimativa de custos – fls. 380 a 382.

1.2.4. A metodologia adotada buscou assegurar que os valores estimados para as diárias, os equipamentos de proteção individual (EPIs), os uniformes e os relógios de ponto biométricos refletissem preços compatíveis com aqueles praticados no mercado e

em contratações públicas similares, contribuindo para a razoabilidade da estimativa de custos, a transparência do processo de contratação e a adequada execução do objeto.

2. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

2.1. Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra – DEMO

2.1.1. Os valores estimados para a presente contratação foram apurados com base nas respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de trabalho contemplados, observando-se os parâmetros, premissas e critérios de composição de custos descritos a seguir:

2.1.1.1. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Salário-Base: valor definido de acordo com os pisos salariais e demais disposições estabelecidas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços:

GRUPO 1

- **CCT PR001952/2026**

Categoria - Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários

Vigência - de 01/06/2026 a 31/05/2027

Abrangência no Grupo - Todos os municípios

POSTO	SALÁRIO R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis) *	TOTAL R$
MOTORISTA CAT "E"	3.770,00	40,90 x 21 dias úteis	4.628,90

* A empresa poderá descontar dos salários dos empregados o equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total do ticket refeição fornecido, conforme CCT.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

- **CCT PR001822/2026**

Categoria - Secretário Nível Médio e Superior

Vigência - de 01/06/2026 a 31/05/2027

Abrangência no Grupo - Todos os municípios

POSTO	SALÁRIO R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis)	TOTAL R$
SECRETÁRIA EXECUTIVA	4.890,03	32,00 x 21 dias úteis*	5.562,03
TÉC. EM SECRET. - FOZ DO IGUAÇU	2.777,30	32,00 x 21 dias úteis*	3.449,30
TÉC. EM SECRET. - SANTA HELENA	2.777,30	26,00 x 21 dias úteis*	3.323,30

*A partir de 01/12/2026 o auxílio alimentação de todos os postos será unificado em R$ 40,90, por dia efetivamente trabalhado, conforme CCT. Considerando que nas planilhas de custos já consta o novo valor do auxílio alimentação, nos meses anteriores ao aumento, a diferença apurada entre o valor previsto e o valor pago ao terceirizado, será descontada no pagamento da empresa.

- **CCT PR000687/2026**

Categoria - Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros

Vigência - de 01/03/2026 a 28/06/2027

Abrangência no Grupo - Todos os municípios

POSTO	SALÁRIO R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis)*	TOTAL R$
CONFERENTE	1.847,22	40,90 x 21 dias úteis	2.706,12

*As empresas fornecerão o vale-alimentação ao empregado, quando do gozo das férias, conforme parágrafo quarto da cláusula décima primeira da CCT;

*Ao conferente com jornada de 12X36 deve ser pago o valor mensal do auxílio alimentação correspondente a R$ 900,00.

- **CCT PR000063/2026**

Categoria - Empregados em Empresas de Asseio e Conservação

Vigência - de 01/02/2026 a 31/01/2028

Abrangência no Grupo - Todos os municípios

POSTO	SALÁRIO R$	VALE ALIMENTAÇÃO R$ / MÊS*	TOTAL R$
RECEPCIONISTA	2.141,00 + 43,00 (gratificação)	900,00	3.084,00
CARREGADOR	1.900,00	900,00	2.800,00
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	2.404,00	900,00	3.304,00
COPEIRA	1.961,00	900,00	2.861,00
SUPERVISOR DE DMA	3.023,00	900,00	3.923,00
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	3.023,00	900,00	3.923,00

*As empresas fornecerão o vale-alimentação ao empregado, quando do gozo das férias, conforme parágrafo oitavo da cláusula décima terceira da CCT.

GRUPO 2

- **CCT PR001952/2026**

Categoria - Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários

Vigência - de 01/06/2026 a 31/05/2027

Abrangência - Todos os municípios

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

POSTO	SALÁRIO R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis)	TOTAL R$
MOTORISTA CAT "E"	3.770,00	40,90 x 21 dias úteis	4.628,90

* A empresa poderá descontar dos salários dos empregados o equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total do ticket refeição fornecido, conforme CCT.

- **CCT PR001822/2026**

Categoria - Secretário Nível Médio e Superior

Vigência - de 01/06/2026 a 31/05/2027

Abrangência no Grupo - Todos os municípios

POSTO	SALÁRIO R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis)	TOTAL R$
TÉC. EM SECRET. - CURITIBA	2.777,30	40,90 x 21 dias úteis	3.636,20
TÉC. EM SECRET. - MARINGÁ, LONDRINA, PONTA GROSSA E CASCAVEL	2.777,30	32,00 x 21 dias úteis*	3.449,30
TÉC. EM SECRET. - PINHAIS E PARANAGUÁ	2.777,30	26,00 x 21 dias úteis*	3.323,30

*A partir de 01/12/2026 o auxílio alimentação de todos os postos será unificado em R$ 40,90, por dia efetivamente trabalhado, conforme CCT. Considerando que nas planilhas de custos já consta o novo valor do auxílio alimentação, nos meses anteriores ao aumento, a diferença apurada entre o valor previsto e o valor pago ao terceirizado, será descontada no pagamento da empresa.

- **CCT PR000573/2026**

Categoria - Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

Vigência - de 01/03/2026 a 28/02/2028

Abrangência no Grupo - Curitiba/PR e Paranaguá/PR

POSTO	SALÁRIO R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis)*	TOTAL R$
CONFERENTE	1.847,22	40,90 x 21 dias úteis	2.706,12

*As empresas fornecerão o vale-alimentação ao empregado, quando do gozo das férias, conforme parágrafo quarto da cláusula décima quarta da CCT.

- **CCT PR000687/2026**

Categoria - Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros

Vigência - de 01/03/2026 a 28/06/2027

Abrangência no Grupo - Cascavel/PR, Londrina/PR, Maringá/PR e Ponta Grossa/PR

POSTO	SALÁRIO R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis)*	TOTAL R$
CONFERENTE	1.847,22	40,90 x 21 dias úteis	2.706,12

*As empresas fornecerão o vale-alimentação ao empregado, quando do gozo das férias, conforme parágrafo quarto da cláusula décima primeira da CCT.

- **CCT PR000063/2026**

Categoria - Empregados em Empresas de Asseio e Conservação

Vigência - de 01/02/2026 a 31/01/2028

Abrangência no Grupo - Todos os municípios

POSTO	SALÁRIO R$	VALE ALIMENTAÇÃO R$	TOTAL R$

		/ MÊS	
RECEPCIONISTA	2.141,00 + 43,00 (gratificação)	900,00	3.084,00
CARREGADOR	1.900,00	900,00	2.800,00
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	2.404,00	900,00	3.304,00
COPEIRA	1.961,00	900,00	2.861,00
SUPERVISOR DE DMA	3.023,00	900,00	3.923,00
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	3.023,00	900,00	3.923,00

*As empresas fornecerão o vale-alimentação ao empregado, quando do gozo das férias, conforme parágrafo oitavo da cláusula décima terceira da CCT.

GRUPO 3

- **CCT SC000101/2026**

Categoria - Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados

Vigência - de 01/01/2026 a 31/12/2026

Abrangência no Grupo - Brusque/SC e Itajaí/SC

POSTO	SALÁRIO R$	ASSIDUIDADE 7% R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis)*	TOTAL R$
RECEPCIONISTA	1.809,77	126,68	33,00 x 21 dias úteis	2.629,45
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (PESSOAL ADM)**	1.861,67	130,32	33,00 x 21 dias úteis	2.684,99
CARREGADOR (SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL)**	1.707,75 + 341,55 (insalubridade)	143,45	33,00 x 21 dias úteis + 220,00 (cesta básica)	3.105,75

CONFERENTE (PESSOAL ADM)**	1.861,67	130,32	33,00 x 21 dias úteis	2.684,99
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	2.876,88	201,38	33,00 x 21 dias úteis	3.771,26
MOTORISTA CAT "E"	2.327,39	162,92	33,00 x 21 dias úteis	3.183,31
MOTORISTA CAT "C"	2.327,39	162,92	33,00 x 21 dias úteis	3.183,31
COPEIRA	1.707,75	119,54	33,00 x 21 dias úteis	2.520,29

*A empresa poderá descontar dos salários dos empregados o equivalente a até 1% (um por cento) do valor total do ticket refeição fornecido, conforme CCT.

** Enquadramento por similaridade.

- **CCT SC000102/2026**

Categoria - Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados

Vigência - de 01/01/2026 a 31/12/2026

Abrangência no Grupo - São José/SC

POSTO	SALÁRIO R$	ASSIDUIDADE 7% R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis)	TOTAL R$
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (PESSOAL ADM)**	1.910,81	133,76	33,00 x 21 dias úteis	2.737,57
CARREGADOR (SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL)**	1.752,85 + 350,57 (insalubridade)	147,24	33,00 x 21 dias úteis	2.943,66
CONFERENTE (PESSOAL ADM)**	1.910,81	133,76	33,00 x 21 dias úteis	2.737,57

OPERADOR DE EMPILHADEIRA	2.952,84	206,70	33,00 x 21 dias úteis	3.852,54
MOTORISTA CAT "E"	2.388,83	167,22	33,00 x 21 dias úteis	3.249,05
COPEIRA	1752,85	122,70	33,00 x 21 dias úteis	2.568,55

*A empresa poderá descontar dos salários dos empregados o equivalente a até 1% (um por cento) do valor total do ticket refeição fornecido, conforme CCT.

** Enquadramento por similaridade.

- **CCT SC000104/2026**

Categoria - Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados

Vigência - de 01/01/2026 a 31/12/2026

Abrangência no Grupo - Mafra/SC e São Francisco do Sul/SC

POSTO	SALÁRIO R$	ASSIDUIDADE 7% R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis)	TOTAL R$
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (PESSOAL ADM)**	1.861,67	130,32	33,00 x 21 dias úteis	2.684,99
MOTORISTA CAT "C"	2.327,39	162,92	33,00 x 21 dias úteis	3.183,31
COPEIRA	1.707,75	119,54	33,00 x 21 dias úteis	2.520,29

*A empresa poderá descontar dos salários dos empregados o equivalente a até 1% (um por cento) do valor total do ticket refeição fornecido, conforme CCT.

** Enquadramento por similaridade.

- **CCT SC000110/2026**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

Categoria - Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados

Vigência - de 01/01/2026 a 31/12/2026

Abrangência no Grupo - Blumenau/SC

POSTO	SALÁRIO R$	ASSIDUIDADE 7% R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis)	TOTAL R$
RECEPCIONISTA	1.857,54	130,03	33,00 x 21 dias úteis	2.680,57
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (PESSOAL ADM)**	1.910,81	133,76	33,00 x 21 dias úteis	2.737,57
CARREGADOR (SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL)**	1.752,85 + 350,57 (insalubridade)	147,24	33,00 x 21 dias úteis	2.943,66
CONFERENTE (PESSOAL ADM)**	1.910,81	133,76	33,00 x 21 dias úteis	2.737,57
MOTORISTA CAT "C"	2.388,83	167,22	33,00 x 21 dias úteis	3.249,05
COPEIRA	1752,85	122,70	33,00 x 21 dias úteis	2.568,55

*A empresa poderá descontar dos salários dos empregados o equivalente a até 1% (um por cento) do valor total do ticket refeição fornecido, conforme CCT.

** Enquadramento por similaridade.

- **CCT SC000124/2026**

Categoria - Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados

Vigência - de 01/01/2026 a 31/12/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

Abrangência no Grupo - Araranguá/SC, Chapecó/SC, Criciúma/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Florianópolis/SC, Imbituba/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Lages/SC e Tubarão/SC

POSTO	SALÁRIO R$	ASSIDUIDADE 7% R$	AUX. ALIMENTAÇÃO MENSAL R$ (estimativa para 21 dias úteis)	TOTAL R$
RECEPCIONISTA	1.857,54	130,03	33,00 x 21 dias úteis	2.680,57
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (PESSOAL ADM)**	1.910,81	133,76	33,00 x 21 dias úteis	2.737,57
CARREGADOR (SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL)**	1.752,85 + 350,57 (insalubridade)	147,24	33,00 x 21 dias úteis	2.943,66
CONFERENTE (PESSOAL ADM)**	1.910,81	133,76	33,00 x 21 dias úteis	2.737,57
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	2.952,84	206,70	33,00 x 21 dias úteis	3.852,54
MOTORISTA CAT "E"	2.388,83	167,22	33,00 x 21 dias úteis	3.249,05
MOTORISTA CAT "C"	2.388,83	167,22	33,00 x 21 dias úteis	3.249,05
COPEIRA	1752,85	122,70	33,00 x 21 dias úteis	2.568,55

*A empresa poderá descontar dos salários dos empregados o equivalente a até 1% (um por cento) do valor total do ticket refeição fornecido, conforme CCT.

** Enquadramento por similaridade.

2.1.1.2. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

a. 13º Salário: foram considerados os percentuais previstos nas normas vigentes, nos cadernos técnicos de referência e nos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme detalhamento constante nas respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

a.1. 13º Salário = 8,33% (Percentual = 1 mês/12): art. 76, § 1º, do Decreto nº 10.854/2021.

b. Adicional de Férias: foram considerados os percentuais previstos nas normas vigentes, nos cadernos técnicos de referência e nos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme detalhamento constante nas respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

b.1. Adicional de Férias = 2,78% (Percentual = 1 mês/12/3): art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

a. Foram considerados os percentuais estabelecidos nas normas de regência aplicáveis.

a.1. INSS – Empregador = 20%: incide sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados que prestam serviços à contratada, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991.

a.2. Salário-Educação = 2,5%: contribuição incidente sobre a totalidade das remunerações pagas ou creditadas aos empregados segurados, nos termos do art. 15 da Lei nº 9.424/1996.

a.3. RAT – Riscos Ambientais do Trabalho: a alíquota pode corresponder a 1%, 2% ou 3%, conforme o grau de risco da atividade preponderante da empresa, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991 e do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999.

a.4. FAP – Fator Acidentário de Prevenção: o FAP é um multiplicador aplicado sobre a alíquota do RAT, variando entre 0,5000 e 2,0000, conforme o desempenho da empresa em relação à frequência, à gravidade e ao custo dos acidentes de trabalho registrados nos dois anos anteriores. Esse índice pode reduzir ou aumentar o valor da contribuição previdenciária, resultando no chamado RAT Ajustado. Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, foi adotado o FAP de **1,0000**, nos termos do art. 202-A, § 1º, do Decreto nº 3.048/1999, correspondente a um fator neutro, sem redução ou majoração da alíquota do RAT. Contudo, esse percentual deverá ser revisto e ajustado pela licitante de acordo com sua realidade fática e com os dados efetivos de acidentalidade apurados para cada estabelecimento.

a.5. SESC = 1,5%: contribuição destinada ao financiamento das atividades do Serviço Social do Comércio (SESC), prevista no art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946 e regulamentada pelo Decreto nº 61.836/1967, incidindo sobre a folha de pagamento.

a.6. SENAC = 1%: contribuição destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), prevista no Decreto-Lei nº 8.621/1946 e regulamentada pelo Decreto nº 61.843/1967, incidindo sobre a folha de pagamento.

a.7. SEBRAE = 0,6%: contribuição destinada ao financiamento das atividades de apoio às micro e pequenas empresas, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029/1990.

a.8. INCRA = 0,2%: contribuição destinada ao financiamento das atividades do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), incidente sobre a folha de pagamento, com fundamento no Decreto-Lei nº 1.146/1970 e na Lei Complementar nº 11/1971, cuja constitucionalidade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 630.898.

a.9. FGTS = 8%: contribuição devida pelo empregador para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), calculada sobre a remuneração do empregado, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.036/1990.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

a. Transporte: os valores foram determinados com base em pesquisa realizada nas normas municipais das localidades onde os serviços serão executados, observando-se o desconto de 6% previsto no art. 114, inciso I, do Decreto nº 10.854/2021.

b. Auxílio-alimentação: os valores devidos e os respectivos descontos foram definidos conforme previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) das categorias profissionais envolvidas, em observância à Lei nº 6.321/1976, considerando-se o seguinte:

b.5. Os valores do auxílio-alimentação ou vale-alimentação encontram-se discriminados no início deste tópico, juntamente com os demais benefícios previstos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs).

c. Benefício de Assistência ao Trabalhador (médica, social e odontológica): os valores referentes a esse benefício foram definidos com base nas disposições previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) das respectivas categorias profissionais envolvidas.

d. Benefício Social Familiar: os valores referentes a esse benefício foram definidos com base nas disposições previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) das respectivas categorias profissionais envolvidas.

f. Adicional de Assiduidade: definido com base nos valores previstos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

g. Reembolso-creche: os valores referentes a esse benefício foram definidos com base nas disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026:

> "Art. 6º A estimativa de custos na planilha de custos e formação de preços para o benefício de reembolso-creche, previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024, ou para benefícios semelhantes previstos em convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa observará o caráter inclusivo do

> benefício, visando à inserção e à permanência da mulher no mercado de trabalho, o apoio à parentalidade e aos cuidados infantis.
>
> § 1º A estimativa para o provisionamento de que trata o caput observará um dos seguintes critérios:
>
> I - aplicação dos percentuais estabelecidos no Anexo II desta Instrução Normativa"

h. Cesta básica e outros benefícios: os valores referentes a esses benefícios foram definidos com base nas disposições previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) das respectivas categorias profissionais envolvidas.

2.1.1.3. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

a. Para a composição deste módulo, foram considerados os percentuais previstos na legislação aplicável, nos cadernos técnicos de referência e nos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

b. Os percentuais utilizados e suas respectivas bases de cálculo encontram-se detalhados nas abas correspondentes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

2.1.1.4. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

a. Para a composição deste módulo, foram considerados os percentuais previstos na legislação aplicável, nos cadernos técnicos de referência e nos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

b. Os percentuais utilizados e suas respectivas bases de cálculo encontram-se detalhados nas abas correspondentes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

2.1.1.5. MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

a. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Os valores foram obtidos, predominantemente, por meio de pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a média aritmética dos preços válidos coletados. Os resultados encontram-se consolidados nos documentos de pesquisa acostados às fls. 321-379 e 382-535.

b. Relógios de ponto biométricos: Os valores foram obtidos por meio de pesquisa de contratações similares extraídas do sistema Compras.gov.br (Comprasnet), adotando-se a mediana dos preços válidos coletados como parâmetro de referência. Os resultados encontram-se consolidados nos documentos de pesquisa acostados às fls. 380 a 382.

2.1.1.6. MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

a. Custos indiretos = 7,5%: percentual definido pelos responsáveis pela elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP).

b. Lucro = 7,5%: percentual definido pelos responsáveis pela elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP).

c. Tributos: foram adotados os percentuais previstos na legislação de regência aplicável, conforme discriminado a seguir:

c.1. PIS = 0,65%: alíquota aplicável ao regime cumulativo, nos termos da legislação vigente.

c.2. COFINS = 3,00%: alíquota aplicável ao regime cumulativo, nos termos da legislação vigente.

c.3. ISS = alíquota vigente no município da prestação do serviço: alíquota incidente sobre a prestação dos serviços, nos termos da legislação municipal e de acordo com a Lei Complementar 116/2003, artigo 3º, inciso XX e artigo 4º, reforçado pela Lei Complementar 175/2020): o "estabelecimento tomador" não é definido pela

denominação formal (sede, filial, agência) — é o local onde a atividade é efetivamente desenvolvida/usufruída.

Salienta-se que a responsabilidade em indicar a alíquota de ISS a ser recolhida é da contratada e deve estar de acordo com seu regime tributário.

2.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços foi elaborada pela SACON09 – Seção de Contratos, que detém a responsabilidade técnica pela metodologia aplicada, pelos cálculos realizados e pela consolidação dos custos da contratação. As pesquisas de preços referentes às diárias, aos equipamentos de proteção individual (EPIs), aos uniformes e aos relógios de ponto biométricos foram realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação dos serviços de apoio operacional e administrativo, cujos resultados foram encaminhados à SACON09 para subsidiar a composição dos valores constantes da planilha.

3. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Preços estimados por meio de planilha de custos e formação de preços

3.1.1. Mão de obra com dedicação exclusiva: Os preços dos postos de serviço foram definidos com base na Planilha de Custos e Formação de Preços (fls. 661-1073). A referida planilha foi elaborada a partir dos valores obtidos segundo os critérios e parâmetros descritos nos tópicos anteriores, especialmente na seção referente à Série de Preços Coletados.

3.1.3. Diárias, EPIs, uniformes e relógios de ponto biométricos: Os valores relativos às diárias, aos equipamentos de proteção individual (EPIs) e aos uniformes consignados na Planilha de Custos e Formação de Preços foram obtidos, predominantemente, por meio de consultas à ferramenta Banco de Preços, adotando-se a média aritmética dos preços válidos coletados como parâmetro para a estimativa, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Para os relógios de ponto biométricos, a pesquisa foi complementada mediante levantamento de contratações similares disponíveis no

sistema Compras.gov.br, sendo utilizada a mediana dos preços obtidos para a definição do valor de referência. Os critérios adotados visam assegurar a razoabilidade da estimativa, a transparência da pesquisa de preços e a aderência dos valores estimados aos praticados pela Administração Pública e pelo mercado.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A memória de cálculo da estimativa de preços da contratação foi elaborada com base nos valores apurados na Planilha de Custos e Formação de Preços e nas pesquisas de preços realizadas para os insumos complementares à execução contratual. O valor total estimado da contratação, considerando os Grupos 01, 02 e 03, corresponde a R$ 89.799.972,48 (oitenta e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

4.2. O resumo da estimativa por grupo é apresentado a seguir:

Grupo	Quantidade de postos	Valor mensal estimado (R$)	Valor global estimado (R$)
Grupo 01	238	1.650.335,10	39.608.042,44
Grupo 02	182	1.260.359,66	30.248.631,79
Grupo 03	130	768.138,83	18.435.331,83
Total	**550**	**3.678.833,59**	**88.292.006,05**

4.3. Grupo 01: valor global estimado de R$ 39.608.042,44 (trinta e nove milhões, seiscentos e oito mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 238 (duzentos e trinta e oito) postos, com valor mensal estimado de R$ 1.650.335,10 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

4.4. Grupo 02: valor global estimado de R$ 30.248.631,79 (trinta milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), correspondente a 182 (cento e oitenta e dois) postos, com valor mensal estimado de R$ 1.260.359,66 (um milhão, duzentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

4.5. Grupo 03: valor global estimado de R$ 18.435.331,83 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), correspondente a 130 (cento e trinta) postos, com valor mensal estimado de R$ 768.138,83 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

4.6. A composição detalhada dos quantitativos, dos valores unitários e dos valores globais dos postos de trabalho e dos serviços por demanda previstos para os Grupos 01, 02 e 03 encontra-se demonstrada na tabela "Relação de Itens – Quantitativos e Preços" (Anexo I), elaborada com base nas respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preços e nas pesquisas de preços realizadas para a presente contratação.

5. RESPONSÁVEIS PELA NOTA TÉCNICA

5.1. A responsabilidade pela elaboração da Nota Técnica é do condutor do processo, membro da Equipe de Planejamento identificado abaixo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

RESPONSÁVEIS
André Luiz Yared SRRF09 – Sacon - Equipe de Planejamento *Assinado e datado digitalmente* **Letícia Seixas Lima** SRRF09 – Sacon - Equipe de Planejamento *Assinado e datado digitalmente* **Juliana Cantidio Ikeda** SRRF09 – Salic - Equipe de Planejamento *Assinado e datado digitalmente* **Vanessa Claudino Guimaraes** SRRF09 – Sepol - Equipe de Planejamento *Assinado e datado digitalmente*

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Relação de Itens – Quantitativos e Preços

RELAÇÃO DE ITENS - QUANTITATIVOS E PREÇOS									
GRUPO 1 - 17 ITENS									
ITEM	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POSTOS	QTD MESES	QTD CONTRATADA (QTD POSTOS x QTD MESES)	VALOR UNITÁRIO R$ (VALOR DO POSTO / MÊS)	VALOR GLOBAL R$ (QTD CONTRATADA x VALOR UNITÁRIO)
1	CARREGADOR	CARREGADOR - FOZ DO IGUAÇU	15890	POSTO X MÊS	53	24	1272	5.956,79	7.990.583,3280
		CARREGADOR - GUAIRA			3	24	72	5.743,70	
		TOTAL			56	24	1344	5.945,3745	
2	CARREGADOR 12X36 DIURNO	CARREGADOR 12X36 DIURNO - FOZ DO IGUAÇU	15890	POSTO X MÊS	2	24	48	11.095,96	532.606,0800
		TOTAL			2	24	48	11.095,9600	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

3	CARREGADOR 12X36 NOTURNO	CARREGADOR 12X36 NOTURNO - FOZ DO IGUAÇU	15891	POSTO X MÊS	6	24	144	12.555,07	1.807.930,0800
		TOTAL			6	24	144	12.555,0700	
4	CONFERENTE	CONFERENTE - FOZ DO IGUAÇU	19712	POSTO X MÊS	40	24	960	5.757,74	5.795.213,2560
		CONFERENTE - GUAIRA			2	24	48	5.578,81	
		TOTAL			42	24	1008	5.749,2195	
5	CONFERENTE 12X36 DIURNO	CONFERENTE 12X36 DIURNO - FOZ DO IGUAÇU	15890	POSTO X MÊS	6	24	144	10.502,93	1.512.421,9200
		TOTAL			6	24	144	10.502,9300	
6	CONFERENTE 12X36 NOTURNO	CONFERENTE 12X36 NOTURNO - FOZ DO IGUAÇU	15891	POSTO X MÊS	4	24	96	12.271,21	1.178.036,1600
		TOTAL			4	24	96	12.271,2100	
7	COPEIRA 8H	COPEIRA 8H - FOZ DO IGUAÇU	14397	POSTO X MÊS	5	24	120	5.596,03	671.523,6000
		TOTAL			5	24	120	5.596,0300	
8	MOTORISTA CAT "E"	MOTORISTA CAT "E" - FOZ DO IGUAÇU	15008	POSTO X MÊS	7	24	168	15.811,70	3.407.471,5176
		MOTORISTA CAT "E" - GUAIRA			2	24	48	15.648,04	
		TOTAL			9	24	216	15.775,3311	
9	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	OPERADOR DE EMPILHADEIRA - FOZ DO IGUAÇU	18783	POSTO X MÊS	6	24	144	6.592,71	1.104.067,4400
		OPERADOR DE EMPILHADEIRA - GUAIRA			1	24	24	6.446,55	
		TOTAL			7	24	168	6.571,8300	
10	RECEPCIONISTA	RECEPCIONISTA - FOZ DO IGUAÇU	8729	POSTO X MÊS	81	24	1944	5.967,93	11.740.868,1744
		RECEPCIONISTA - GUAIRA			1	24	24	5.800,51	
		TOTAL			82	24	1968	5.965,8883	
11	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO - FOZ DO IGUAÇU	15890	POSTO X MÊS	2	24	48	11.607,42	557.156,1600
		TOTAL			2	24	48	11.607,4200	
12	SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA - FOZ DO IGUAÇU	16578	POSTO X MÊS	1	24	24	11.938,33	286.519,9200

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

		TOTAL			1	24	24	11.938,3300	
13	SUPERVISOR DE DMA	SUPERVISOR DE DMA - FOZ DO IGUAÇU	5380	POSTO X MÊS	1	24	24	8.000,42	192.010,0800
		TOTAL			1	24	24	8.000,4200	
14	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	SUPERVISOR DE SERVIÇOS - FOZ DO IGUAÇU	5380	POSTO X MÊS	5	24	120	8.000,42	960.050,4000
		TOTAL			5	24	120	8.000,4200	
15	TÉCNICO EM SECRETARIADO	TÉCNICO EM SECRETARIADO - FOZ DO IGUAÇU	16578	POSTO X MÊS	9	24	216	7.342,45	1.759.173,1200
		TÉCNICO EM SECRETARIADO - SANTA HELENA			1	24	24	7.216,83	
		TOTAL			10	24	240	7.329,8800	
ITEM	SERVIÇOS POR DEMANDA	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD HORAS	QTD MESES	QTD CONTRATADA (QTD HORAS x QTD MESES)	VALOR UNITÁRIO R$ (VALOR DA HORA / MÊS)	VALOR GLOBAL R$ (QTD CONTRATADA x VALOR UNITÁRIO)
16	CARREGADOR POR DEMANDA	CARREGADOR POR DEMANDA - GRUPO 1	15890	HORA X MÊS	50	24	1200	40,30	48.360,0000
		TOTAL			50	24	1200	40,3000	
17	MOTORISTA POR DEMANDA	MOTORISTA POR DEMANDA - GRUPO 1	15008	HORA X MÊS	40	24	960	66,72	64.051,2000
		TOTAL			40	24	960	66,7200	
TOTAL GRUPO 1					238	POSTOS	VALOR GLOBAL R$		39.608.042,4360
					21	PLANILHAS DE CUSTOS	VALOR MENSAL R$		1.650.335,1015
GRUPO 2 - 10 ITENS									
ITEM	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POSTOS	QTD MESES	QTD CONTRATADA (QTD POSTOS x QTD MESES)	VALOR UNITÁRIO R$ (VALOR DO POSTO / MÊS)	VALOR GLOBAL R$ (QTD CONTRATADA x VALOR UNITÁRIO)
18	CARREGADOR	CARREGADOR - CASCAVEL	15890	POSTO X MÊS	6	24	144	6.085,52	2.892.557,0208

		CARREGADOR - CURITIBA			5	24	120	6.293,22	
		CARREGADOR - LONDRINA			2	24	48	6.161,63	
		CARREGADOR - MARINGÁ			3	24	72	7.309,86	
		CARREGADOR - PARANAGUÁ			2	24	48	6.137,10	
		CARREGADOR - PONTA GROSSA			1	24	24	6.016,95	
		TOTAL			19	24	456	6.343,3268	
19	CONFERENTE	CONFERENTE - CAPANEMA	19712	POSTO X MÊS	1	24	24	5.867,10	2.539.424,6400
		CONFERENTE - CASCAVEL			5	24	120	5.927,92	
		CONFERENTE - CURITIBA			2	24	48	6.132,14	
		CONFERENTE - LONDRINA			1	24	24	6.002,34	
		CONFERENTE - MARINGÁ			4	24	96	7.119,11	
		CONFERENTE - PARANAGUÁ			1	24	24	5.972,02	
		CONFERENTE - PONTA GROSSA			2	24	48	5.860,24	
		CONFERENTE - STO A. SUDOESTE			1	24	24	5.867,10	
		TOTAL			17	24	408	6224,0800	
20	COPEIRA 8H	COPEIRA 8H - CASCAVEL	14397	POSTO X MÊS	1	24	24	5.353,10	1.444.505,9904
		COPEIRA 8H - CURITIBA			6	24	144	5.544,74	

		COPEIRA 8H - LONDRINA			1	24	24	5.472,40	
		COPEIRA 8H - MARINGÁ			1	24	24	5.382,18	
		COPEIRA 8H - PARANAGUÁ			1	24	24	5.393,25	
		COPEIRA 8H - PONTA GROSSA			1	24	24	5.318,38	
		TOTAL			11	24	264	5.471,6136	
21	MOTORISTA CAT "E"	MOTORISTA CAT "E" - CASCAVEL	15008	POSTO X MÊS	2	24	48	12.244,52	4.638.798,2520
		MOTORISTA CAT "E" - CURITIBA			5	24	120	12.502,20	
		MOTORISTA CAT "E" - LONDRINA			2	24	48	12.306,78	
		MOTORISTA CAT "E" - MARINGÁ			3	24	72	14.914,42	
		MOTORISTA CAT "E" - PARANAGUÁ			1	24	24	12.533,80	
		MOTORISTA CAT "E" - PONTA GROSSA			2	24	48	12.196,30	
		TOTAL			15	24	360	12.885,5507	
22	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	OPERADOR DE EMPILHADEIRA - CASCAVEL	18783	POSTO X MÊS	2	24	48	6.364,49	1.114.021,4400
		OPERADOR DE EMPILHADEIRA - CURITIBA			1	24	24	6578,25	
		OPERADOR DE EMPILHADEIRA - LONDRINA			1	24	24	6.443,61	
		OPERADOR DE EMPILHADEIRA - MARINGÁ			1	24	24	7.905,84	

		OPERADOR DE EMPILHADEIRA - PARANAGUÁ			1	24	24	6460,38	
		OPERADOR DE EMPILHADEIRA - PONTA GROSSA			1	24	24	6.300,50	
		TOTAL			7	24	168	6.631,0800	
23	RECEPCIONISTA	RECEPCIONISTA - APUCARANA	8729	POSTO X MÊS	3	24	72	5.761,24	8.949.717,3504
		RECEPCIONISTA - CASCAVEL			7	24	168	5.740,53	
		RECEPCIONISTA - CURITIBA			14	24	336	5.940,65	
		RECEPCIONISTA - FRANCISCO BELTRÃO			2	24	48	5.803,60	
		RECEPCIONISTA - GUARAPUAVA			2	24	48	6.002,92	
		RECEPCIONISTA - LONDRINA			10	24	240	5.864,02	
		RECEPCIONISTA - MARINGÁ			4	24	96	5.769,61	
		RECEPCIONISTA - PARANAGUÁ			6	24	144	5.802,83	
		RECEPCIONISTA - PARANAVAI			2	24	48	5.855,39	
		RECEPCIONISTA - PATO BRANCO			2	24	48	5.734,88	
		RECEPCIONISTA - PONTA GROSSA			5	24	120	5.701,70	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

		RECEPCIONISTA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			2	24	48	5.714,30	
		RECEPCIONISTA - TOLEDO			2	24	48	5.718,32	
		RECEPCIONISTA - UMUARAMA			3	24	72	5.855,14	
		TOTAL			64	24	1536	5.826,6389	
24	SUPERVISOR DE DMA	SUPERVISOR DE DMA - CASCAVEL	5380	POSTO X MÊS	1	24	24	7.355,05	397.324,3200
		SUPERVISOR DE DMA - MARINGÁ			1	24	24	9.200,13	
		TOTAL			2	24	48	8.277,5900	
25	TÉCNICO EM SECRETARIADO	TÉCNICO EM SECRETARIADO - CASCAVEL	16578	POSTO X MÊS	4	24	96	7.100,87	8.159.871,5736
		TÉCNICO EM SECRETARIADO - CURITIBA			26	24	624	7.330,76	
		TÉCNICO EM SECRETARIADO - LONDRINA			1	24	24	7.239,08	
		TÉCNICO EM SECRETARIADO - MARINGÁ			9	24	216	7.129.94	
		TÉCNICO EM SECRETARIADO - PARANAGUÁ			1	24	24	7.241,24	
		TÉCNICO EM SECRETARIADO - PINHAIS			1	24	24	7.103,58	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

		TÉCNICO EM SECRETARIADO - PONTA GROSSA			5	24	120	7.047,61	
		TOTAL			47	24	1128	7.233,9287	
ITEM	SERVIÇOS POR DEMANDA	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD HORAS	QTD MESES	QTD CONTRATADA (QTD HORAS x QTD MESES)	VALOR UNITÁRIO R$ (VALOR DA HORA / MÊS)	VALOR GLOBAL R$ (QTD CONTRATADA x VALOR UNITÁRIO)
26	CARREGADOR POR DEMANDA	CARREGADOR POR DEMANDA - GRUPO 2	15890	HORA X MÊS	50	24	1200	40,30	48.360,0000
		TOTAL			50	24	1200	40,3000	
27	MOTORISTA POR DEMANDA	MOTORISTA POR DEMANDA - GRUPO 2	15008	HORA X MÊS	40	24	960	66,72	64.051,2000
		TOTAL			40	24	960	66,72	
TOTAL GRUPO 2					182	POSTOS	VALOR GLOBAL R$		30.248.631,7872
					55	PLANILHAS DE CUSTOS	VALOR MENSAL R$		1.260.359,6578
GRUPO 3 - 11 ITENS									
ITEM	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POSTOS	QTD MESES	QTD CONTRATADA (QTD POSTOS x QTD MESES)	VALOR UNITÁRIO R$ (VALOR DO POSTO / MÊS)	VALOR GLOBAL R$ (QTD CONTRATADA x VALOR UNITÁRIO)
28	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - BLUMENAU	5380	POSTO X MÊS	2	24	48	5.391,61	4.273.983,0936
		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - DIONÍSIO CERQUEIRA			4	24	96	5.314,99	
		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - FLORIANÓPOLIS			11	24	264	5.452,00	

		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - IMBITUBA			2	24	48	5.411,66	
		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - ITAJAÍ			3	24	72	5.110,65	
		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - JOAÇABA			4	24	96	5.470,74	
		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - JOINVILLE			3	24	72	5.415,80	
		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL			3	24	72	5.455,74	
		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - SÃO JOSÉ			1	24	24	5.414,60	
		TOTAL			33	24	792	5.396,4433	
29	CARREGADOR	CARREGADOR - BLUMENAU	15890	POSTO X MÊS	1	24	24	6.108,34	2.106.046,5552
		CARREGADOR - DIONÍSIO CERQUEIRA			3	24	72	6.461,17	
		CARREGADOR - ITAJAÍ			4	24	96	6.315,94	
		CARREGADOR - JOAÇABA			2	24	48	6.242.56	
		CARREGADOR - JOINVILLE			1	24	24	6.128,71	
		CARREGADOR - SÃO JOSÉ			3	24	72	6.127,50	
		TOTAL			14	24	336	6.267,9957	
30	CONFERENTE	CONFERENTE - BLUMENAU	19712	POSTO X MÊS	1	24	24	5.687,59	1.126.657,9200

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

		CONFERENTE - DIONÍSIO CERQUEIRA			1	24	24	6.867,54	
		CONFERENTE - ITAJAÍ			1	24	24	5.617,07	
		CONFERENTE - JOAÇABA			2	24	48	5.821,84	
		CONFERENTE - JOINVILLE			1	24	24	5.710,20	
		CONFERENTE - SÃO JOSÉ			2	24	48	5.709,00	
		TOTAL			8	24	192	5.868,0100	
31	COPEIRA 4H	COPEIRA 4H - SÃO FRANCISCO DO SUL	14397	POSTO X MÊS	1	24	24	3.163,99	75.935,7600
		TOTAL			1	24	24	3.163,9900	
32	COPEIRA 8H	COPEIRA 8H - BLUMENAU	14397	POSTO X MÊS	1	24	24	5.102,76	732.516,4800
		COPEIRA 8H - DIONÍSIO CERQUEIRA			1	24	24	5.011,16	
		COPEIRA 8H - FLORIANÓPOLIS			1	24	24	5.164,72	
		COPEIRA 8H - ITAJAÍ			1	24	24	4.987,06	
		COPEIRA 8H - JOINVILLE			1	24	24	5.128,52	
		COPEIRA 8H - SÃO JOSÉ			1	24	24	5.127,30	
		TOTAL			6	24	144	5.086,9200	
33	MOTORISTA CAT "C"	MOTORISTA CAT "C" - BLUMENAU	15008	POSTO X MÊS	1	24	24	6.855,22	658.710,2400
		MOTORISTA CAT "C" - ITAJAÍ			1	24	24	6.760,99	
		MOTORISTA CAT "C" - JOINVILLE			1	24	24	6.927,79	

		MOTORISTA CAT "C" - SÃO FRANCISCO DO SUL			1	24	24	6.902,26	
		TOTAL			4	24	96	6.861,5650	
34	MOTORISTA CAT "E"	MOTORISTA CAT "E" - DIONÍSIO CERQUEIRA	15008	POSTO X MÊS	2	24	48	9.903,44	1.906.709,7600
		MOTORISTA CAT "E" - FLORIANÓPOLIS			2	24	48	8.292,36	
		MOTORISTA CAT "E" - ITAJAÍ			1	24	24	8.172,99	
		MOTORISTA CAT "E" - JOAÇABA			2	24	48	9.135,38	
		MOTORISTA CAT "E" - JOINVILLE			1	24	24	8.332,27	
		MOTORISTA CAT "E" - SÃO JOSÉ			1	24	24	8.278,62	
		TOTAL			9	24	216	8.827,3600	
35	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	OPERADOR DE EMPILHADEIRA - DIONÍSIO CERQUEIRA	18783	POSTO X MÊS	2	24	48	9.749,38	1.228.991,5152
		OPERADOR DE EMPILHADEIRA - ITAJAÍ			1	24	24	7.628,72	
		OPERADOR DE EMPILHADEIRA - JOAÇABA			1	24	24	8.582,42	
		OPERADOR DE EMPILHADEIRA - JOINVILLE			1	24	24	7.768,39	
		OPERADOR DE EMPILHADEIRA - SÃO JOSÉ			1	24	24	7.729,69	
		TOTAL			6	24	144	8.534,6633	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

36	RECEPCIONISTA	RECEPCIONISTA - ARARANGUÁ	8729	POSTO X MÊS	2	24	48	5.164,91	6.213.369,3048
		RECEPCIONISTA - BLUMENAU			3	24	72	5.278,80	
		RECEPCIONISTA - BRUSQUE			3	24	72	5.155,48	
		RECEPCIONISTA - CHAPECÓ			4	24	96	5.321,99	
		RECEPCIONISTA - CRICIÚMA			4	24	96	5.393,54	
		RECEPCIONISTA - FLORIANÓPOLIS			10	24	240	5.339,81	
		RECEPCIONISTA - ITAJAÍ			8	24	192	5.157,39	
		RECEPCIONISTA - JOAÇABA			2	24	48	5.357,95	
		RECEPCIONISTA - JOINVILLE			7	24	168	5.303,61	
		RECEPCIONISTA - LAGES			2	24	48	5.397,35	
		RECEPCIONISTA - MAFRA			2	24	48	5.272,67	
		RECEPCIONISTA - TUBARÃO			2	24	48	5.278,59	
		TOTAL			49	24	1176	5.283,4773	
ITEM	SERVIÇOS POR DEMANDA	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD HORAS	QTD MESES	QTD CONTRATADA (QTD HORAS x QTD MESES)	VALOR UNITÁRIO R$ (VALOR DA HORA / MÊS)	VALOR GLOBAL R$ (QTD CONTRATADA x VALOR UNITÁRIO)
37	CARREGADOR POR DEMANDA	CARREGADOR POR DEMANDA - GRUPO 3	15890	HORA X MÊS	50	24	1200	40,30	48.360,0000
		TOTAL			50	24	1200	40,3000	
38	MOTORISTA POR DEMANDA	MOTORISTA POR DEMANDA - GRUPO 3	15008	HORA X MÊS	40	24	960	66,72	64.051,2000

		TOTAL			40	24	960	66,7200	
TOTAL GRUPO 3					130	POSTOS	VALOR GLOBAL R$		18.435.331,8288
					55	PLANILHAS DE CUSTOS	VALOR MENSAL R$		768.138,8262
VALOR TOTAL									88.292.006,0520